

**RESOLUÇÃO 046/ CMECL/ 2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. Aprovada na 204ª Reunião Ordinária.**

*Fixa normas e diretrizes para os procedimentos de organização da Chamada Pública para o Levantamento de Demanda, para fins de cadastro e preenchimento de vagas para matrícula na Modalidade de Ensino, Educação de Jovens e Adultos- Anos Iniciais, nas Escolas Municipais de Conselheiro Lafaiete.*

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9393/96; Lei 4.413/2001 que cria o Sistema Municipal de Ensino e ainda a Resolução CMECL nº028/2022, ficam estabelecidas as diretrizes de cadastramento e matrícula na Modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais, para atendimento na zona rural e urbana, no ano de 2025.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, com base nas disposições da Lei Federal nº 9394/96 e suas normas complementares, bem como na Resolução CMECL nº028/2022

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Educação de Jovens e adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

§1º - Abertura de novas turmas nas escolas municipais, estarão condicionadas à existência de demanda de no mínimo 20 alunos, incluindo a etapa de Alfabetização e Aperfeiçoamento.

§2º - Devido à especificidade, nas Escolas Rurais serão autorizadas turmas de EJA com nº reduzido, se necessário.

Art. 2º - Para matrícula na modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais, será considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos até 31/03/2025.

Art. 3º - Fica estabelecido o período de 14/10/2024 a 30/10/2024 para realização do cadastramento dos Jovens e Adultos que possuem ou completam 15(quinze) anos de idade até 31/03/2025.

**Parágrafo Único:** O Cadastramento da demanda será realizado de forma virtual através do link disponível no site do município durante o período de cadastramento ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED, no horário de 08h às 16h de 2ª a 6ª feira.

Art. 4º - No ato do Cadastramento as informações prestadas deverão estar atualizadas e corresponder à veracidade, podendo o informante responder legalmente por declarações inverídicas.

Art.5º- Documentação necessária para o Cadastramento:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.

II - Carteira de Identidade do responsável legal, se menor de 18 anos.

III – Comprovante de Residência.

IV - Comprovante do recebimento do Bolsa Família, caso tenha.

V - Laudo Médico, caso tenha alguma deficiência.

VI - Declaração, caso seja vítima de violência doméstica.

VII - Cópia do Cartão do SUS.

VIII - Declaração de Escolaridade ou Histórico Escolar, caso tenha cursado anteriormente e queira prosseguir os estudos.

Art. 6º - Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com os originais para conferência.

Art. 7º - A listagem com os nomes dos contemplados com a vaga será divulgada na SEMED e no site do município com a data prevista para realização da matrícula.

Art. 8º - Cabe aos responsáveis pelo jovem menor de 18 anos ou adulto comparecer na Escola para efetivação da matrícula, conforme cronograma estabelecido ao final desta Resolução.

Art. 9º - Todos os cadastrados serão contemplados com uma vaga.

Art. 10 - A matrícula deverá ser realizada na Escola indicada, de 06 a 14/01/2025.

Art. 11- O não comparecimento às aulas nos primeiros 20 dias letivos, sem justificativa, acarretará cancelamento da vaga.

Art. 12- Os pais ou responsáveis, bem como os adultos deverão informar as alterações ocorridas a partir das declarações no ato da matrícula e atualizar as informações sempre que ocorrer modificações.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Conselheiro Lafaiete, 03 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

**ALEXANDRE TREVISANI**

Data: 08/10/2024 08:12:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE TREVISANI**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

## CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE DEMANDA

<b>Divulgação do Cadastro:</b> A partir de 01/10/2024
<b>Levantamento de Demanda:</b> De 14/10/2024 a 30/10/2024
<b>Disponibilizar número de vagas reais por escola e por turma:</b> Até 01/11/2024
<b>Divulgação do resultado:</b> 30/12/2024
<b>Realização da Matrícula:</b> 06 a 14/01/2025